



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**RESPOSTA AO RECURSO Nº 5227/2019.**

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público que o recurso interposto no protocolado sob. Nº 5227/19, referente ao Pregão Presencial nº 080/2018, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Confeção e Impressão de Material Gráfico, foi analisado pela pregoeira, que optou pelo INDEFERIMENTO da solicitação, por não atender o que esta descrito no ITEM 10.1 da Minuta, com embasamento na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, art. 42 e 43 § 1º e 2º, que trata de Certidão Fiscal ou Trabalhista, o qual não prevê a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial que esta enquadrada como Econômico/Financeiro.

PARANAGUÁ, 27 de março de 2019.

**ELIANE COSTA MARIANO**  
Pregoeira